



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 298/2021

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. De harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante, RJAL), compete à Junta de Freguesia deliberar sobre os dias e horas das reuniões ordinárias, podendo estabelecer dias e horas certos para as mesmas;
- II. Por deliberação de 6 de novembro de 2017, o órgão executivo determinou a realização de reuniões ordinárias do órgão executivo da Freguesia, com uma periodicidade quinzenal, na 1.ª e 3.ª segundas-feiras de cada mês, pelas 19.00h, sendo a reunião realizada na 3.ª segunda-feira de cada mês pública;
- III. No dia 26 de setembro de 2021 se realizaram as Eleições Autárquicas;
- IV. Entre esse dia e a data da tomada de posse dos novos órgãos eleitos decorre o período de gestão limitada, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto;
- V. Durante esse período, os órgãos das autarquias locais e os seus titulares, no âmbito das respetivas competências, estão impedidos de deliberar ou decidir em relação a determinadas matérias, com exceção de atos correntes e inadiáveis;
- VI. Afigura-se necessário ratificar os atos praticados no período de gestão limitada, em reunião de executivo anterior à data da tomada de posse dos novos órgãos eleitos, que ocorrerá dia 20 de outubro de 2021;

Em face do exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Determinar que excepcionalmente, no mês de outubro, não se realize a sessão pública da Junta de Freguesia;

2. Determinar a realização de reunião extraordinária de executivo dia 19 de outubro;
3. A afixação de edital subscrito pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, de modo a dar publicidade à presente deliberação.

Lisboa, 4 de outubro de 2021

O Presidente